



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 541/2010

*“Define como situação de urgência a suspensão do concurso público regido pelo Edital nº 001/2010, por intermédio da decisão proferida nos autos nº 0000201-03.2010.822.0018, que prejudica a prestação dos serviços de natureza continuada mantido ou prestado pela administração.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município combinado com Artigo 242<sup>1</sup>, VIII, da Lei Complementar nº 55 de 28 de julho de 2010.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI**

Art. 1º Define como situação de urgência a suspensão do concurso público regido pelo Edital nº 001/2010, por intermédio da decisão proferida nos autos nº 0000201-03.2010.822.0018, que prejudica a prestação dos serviços de natureza continuada mantido ou prestado pela administração.

---

<sup>1</sup> “Art. 242 Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visam”:  
“VIII - atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei”.

Art. 2º Fica autorizado à contratação temporária por tempo determinado dos servidores constantes no Anexo I, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado por mais seis meses, precedido de processo seletivo simplificado de títulos e a segunda fase de prova prática quando necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 01 de Setembro de 2010.

**CLORENI MATT**  
**Prefeito Municipal**

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor Pedagogia	14	25 Hs
Professor Lic. Pedagogia	02	40Hs
Professor de Hist.	01	40Hs
Professor Ed. Física	01	25Hs
Professor Ed. Física	01	40Hs
Farmacêutico	01	40Hs
Psicólogo	01	20Hs
Assistente Social	01	40 Hs
Médico Clínico Geral	02	20H (PSF)
Médico Clínico Geral	03	40Hs
Médico Ginecologista	01	20Hs
Médico Pediatra	01	20Hs
Medico Veterinário	01	20Hs
Engenheiro Civil	01	20 Hs
Enfermeiro	01	40Hs
Fisioterapeuta	01	40Hs
Nutricionista	01	40 Hs

**NÍVEL MÉDIO**

Agente Administrativo	07	20 Hs
Técnico em Higiene dental	02	40Hs
Técnico em Enfermagem	05	40Hs
Fiscal Sanitário	02	40 Hs
Fiscal Tributário	01	40 hs
Técnico agrícola	01	40 Hs

**NÍVEL ELEMENTAR**

Braçal	07	40 Hs
Operador de máquina pesada Patrol	01	40Hs
Operador de máquina pesada Retroescavadeira	01	40Hs
Operador de máquina pesada pá carregadeira	01	40 Hs



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Operador de máquina pesada Trator de pneu	01	40 hs
Motorista de veículos leves	04	40 Hs
Operador de moto serra	01	40 Hs
Motorista de veículos pesados	01	40 hs
Vigia	04	40 Hs
Artífice copa e cozinha	03	40 Hs